



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Gestão 2001 - 2004

LEI Nº 002.04/2001

DATA: 10.04/2001

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS E OUTROS INCENTIVOS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ANTONIO UDCENSKI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, autorizado por esta Lei a conceder **DIREITO REAL DE USO** de área de 1.000,00 m² (Um mil metros quadrados), dentro do lote de terras Rural nº 20-C (Vinte "C"), da Gleba nº 38-FB (Trinta e oito FB), de propriedade do Município de Boa Esperança do Iguaçu, 01 (um) barracão industrial Pré-moldado medindo 300,00 m² de área, e 19 (dezenove) máquinas de costura industrial, para a empresa **JOSÉ AGOSTINHO DA ROSA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 014.410.007/0001-01, localizada em Boa Esperança do Iguaçu-PR, atuando no ramo indústria de jeans junto ao Parque Industrial.

ARTIGO SEGUNDO - As concessões de Direito Real de uso, serão formalizados com base na Lei 007.07/98 e 021.11/99, no que couber, através de Termo de Concessão, e, serão outorgadas pelo Município à empresa, pelo prazo de 08 (oito) anos, a contar da data da publicação desta Lei.

§ ÚNICO - Ao término do prazo fixado neste artigo, a Concessão de Direito Real de Uso, a propriedade dos imóveis ora concedidos, passa aos detentores da Concessão, que deverão providenciar e arcar com os custos as de escrituração dos imóveis.

ARTIGO TERCEIRO - Fica o Poder Executivo dispensado da realização de concorrência Pública, para formalizar as Concessões de que trata esta Lei, em razão do interesse público relevante, manutenção e geração de empregos, com base no Art. 15 da Lei Orgânica do Município de Boa Esperança do Iguaçu.

ARTIGO QUARTO - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dez dias do mês de Abril de dois mil e um.


ANTONIO UDCENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Em 10 / Abril / 2001.


ERON DE SOUZA
Chefe de Gabinete

